



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 01 de março de 2024

Ofício nº 043/2024 – Gabinete do Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor
Carlos da Rocha Pontes
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para reenviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 005/2024** (em anexo), para **apreciação e aprovação com urgência**, no qual

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO
SABEDOTTI
FORNARI:2094479
9000

Assinado de forma digital por REUS
ANTONIO SABEDOTTI
FORNARI:20944799000
Dados: 2024.03.01 12:51:06 -04'00'

Reus Antônio Sabedotti Fornari
Prefeito Municipal

Gabinete – Prefeito – Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS
Avenida Eurico Sebastião Ferreira, 890/ Centro/ E-mail: prefeiturarioverdems@hotmail.com
Rio Verde de Mato Grosso – Mato Grosso do Sul



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Rio Verde de MT – MS, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Carlos da Rocha Pontes
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Verde de MT/MS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Tenho a satisfação de encaminhar, para apreciação de Vossas Excelências, o anexo Projeto de Lei nº 005/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar crédito especial no Orçamento Programa, visando a abertura de dotações e fontes de recursos não contempladas no orçamento programa vigente.


Quantos as dotações que serão criadas na Secretaria de Municipal de Educação os valores serão reduzidos dos próprios órgãos onde serão criadas as dotações, justificadas pelo aumento do número de alunos na rede municipal de ensino e a adequação da matriz curricular da educação infantil, que ocasionou a necessidade de contratação de um número maior de professores.

Este Projeto de Lei encontra-se amparado nos termos da Lei nº 4320/64 nos art. 40 a 43, em especial as normas para criação de elementos de despesa.

Assim, Senhor Presidente, tendo em vista a necessidade de urgência de aplicação dos recursos constantes do projeto, por tratar-se de matéria orçamentária e que não pode ser adiado, solicito de Vossa Excelência e Dignos Pares, a tramitação do Projeto de Lei, nos termos do regimento interno desta Casa de Leis.

Na expectativa de pronta apreciação, análise e aprovação de Vossas Excelências, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1º DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Verde Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Rio Verde Mato Grosso, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento Programa do Município de Rio Verde de Mato Grosso - MS, destinado a custear as despesas do Município.

Art. 2º – Os créditos discriminados abaixo terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0009.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
319004 15000000	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00

16.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.122.0002.2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
319004 15000000	Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
319011 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,0
319013 15000000	Obrigações Patronais	10.000,00
319113 15000000	Contribuições Patronais	5.000,00
339093 15500000	Indenizações e Restituições	10.000,00

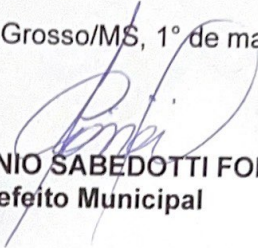
Art. 3º – Os créditos discriminados terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 1º de março de 2024.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal